

I - na hipótese de programação fiscal não ser concluída no limite previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 28 e nas hipóteses de cabimento do prazo de espontaneidade previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 58, de 1º de agosto de 2006, a Diretoria de Fiscalização poderá, desde que comprovado pelo Auditor Fiscal de Receitas Estaduais o motivo da impossibilidade da conclusão, prorrogar:

- a) por mais 90 (noventa) dias, após manifestação da CERAT;
- b) por mais 120 (cento e vinte) dias, após manifestação da CEEAT.

II - na ação fiscal pontual, a prorrogação será autorizada por mais 60 (sessenta) dias;

§ 3º A prorrogação da ação fiscal terá início a partir do primeiro dia subsequente:

II - à data final prevista no Termo de Prorrogação de Fiscalização, quando se tratar de nova prorrogação de prazo nos casos de ações fiscais pontuais de levantamento de saldo credor acumulado.

Art. 42.

I - a participação em programação fiscal em profundidade de exercício fechado ou em programação fiscal pontual, de AFRE:

- a) que não esteja em efetivo exercício nos órgãos da Administração Tributária;
- b) titular da função de Secretário de Estado da Fazenda;
- c) titular da função de Subsecretário da Administração Tributária;
- d) titular de Órgão Normativo da Administração Tributária e Não Tributária; e
- e) titular de Órgão de Execução da Administração Tributária e Não Tributária.

§1º A vedação de que trata o inciso I do caput deste artigo não se aplica às diligências fiscais solicitadas pelos órgãos de julgamento do procedimento administrativo tributário e não tributário.

§2º A vedação de que trata o inciso II do caput deste artigo não se aplica às ações fiscais que estiverem aguardando a execução de medida judicial de busca e apreensão, as itinerantes determinadas pela Diretoria de Fiscalização e a hipótese prevista no inciso I do caput do art. 15.

Art. 42-A. A distribuição de ações fiscais deverá observar o limite de 6 (seis) ações fiscais em execução simultânea por servidor.

§1º No limite estabelecido no caput deste artigo, as programações fiscais em grupos empresariais serão contabilizadas como uma única ação, e terão o limite de 2 (duas) no cômputo geral.

§2º No cômputo do número de ações fiscais não serão consideradas:

- I - as que estiverem aguardando decisão judicial de busca e apreensão;
- II - as decorrentes de diligências determinadas pelos órgãos de julgamento;
- III - as itinerantes determinadas pela Diretoria de Fiscalização;
- IV - as que sejam determinadas por ordem judicial;
- V - as que sejam solicitadas pelo Procurador-Geral dos Ministérios Público da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

Art. 42-B. Não será distribuída ação fiscal para servidor que esteja com ação fiscal não finalizada após o prazo de conclusão."

Art. 2º Os prazos para conclusão das ações fiscais definidos nesta instrução normativa não se aplicam às ações fiscais já emitidas, até 31 de outubro de 2023, por meio de Ordem de Serviço.

Art. 3º Os limites de distribuição de novas ações fiscais definidas no art. 42-A da Instrução Normativa nº 0024, de 18 de novembro de 2010, não se aplicam às ações fiscais já emitidas, até 31 de outubro de 2023, por meio de Ordem de Serviço.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 0024, de 18 de novembro de 2010:

- I - o inciso II do § 1º do art. 3º;
 - II - o parágrafo único do art. 6º;
 - III - o art. 9º;
 - IV - o art. 24;
 - V - o parágrafo único do art. 42.
- Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 989202

cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SEÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, com ênus para o órgão cessionário, em conformidade ao Decreto nº 795 de 29.05.2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01.06.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19.09.2023.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 989297

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 181 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020, publicados no DOE nº 34.272 de 07 de julho 2020 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o Decreto Federal nº 10.426/2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, do Termo de Execução Descentralizada nº 06/2023 e os autos do Processo nº 2023/714949.

R E S O L V E:

Designar as servidoras RÚBIA REGINA NASCIMENTO DA COSTA, Administradora, Matrícula nº 5959223/2, como Fiscal Titular, e NILBA NILZA MONTEIRO SILVA, Economista, Matrícula nº 5558220/3, como Fiscal Suplente, lotadas no DOASGE/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto do TED, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado.

TED	PARTES	OBJETO
06/2023	SESPA/FSCMPA	O presente instrumento tem por objeto incrementar custeio para aquisição de materiais e insumos para a implementação de novos procedimentos cirúrgicos por videolaparoscopia (com aquisição do equipamento em comodato) na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 989462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/SESPA/2023

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 043/SESPA/2023, no valor total de R\$ 2.137.500,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, com a finalidade de renovação do parque tecnológico dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESP, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. EMPRESA VENCEDORA:

T T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.032.053/0001-36, foi a vencedora do item 01 pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 2.137.500,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 043/SESPA/2023: R\$ 2.137.500,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Belém (PA), 21 de setembro de 2023.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

Protocolo: 989517

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO Nº 2023/599241

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência Convênio Assistencial nº 02/2021 e renovação da vigência do Documento Descritivo, no qual é parte indissociável do mesmo.

VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Convênio Assistencial nº 02/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23/09/2023 a 22/09/2024.

VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$5.060.020,08, pagos em parcelas mensais de até R\$ 421.668,35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 8288

Plano Interno: 1040008288C

Ação Detalhada: 285276

Descrição: REPASSE FINANCEIRO PARA CONVENIO ASSISTENCIAL 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, HEMODIÁLISE...NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

Elemento de Despesa: 335043

FUNTE ESTADUAL

Fonte de Recurso: 01.500.1002.03

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 890 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o teor do processo nº 2023/744682.

R E S O L V E:

PRORROGAR, de 01.08.2023 a 31.07.2025, os efeitos da PORTARIA Nº 745 de 02/09/2021, publicada no DOE nº 34.692 de 08/09/2021, que cedeu a servidora FÁBIA JAQUELINE DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 54192743/1,